



LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:

15/06/2022
ÀS 16 : 05



Assinatura do servidor

“REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silvanópolis, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Silvanópolis a proceder ao repasse financeiro, a título de ajuda de custo, a carreiros no evento “Encontro de Carros de Boi”.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo proceder à fiscalização quanto aos valores despendidos como ajuste de custo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica limitado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor máximo a ser pago por participante.

Art. 4º. O valor máximo a ser despendido no referido evento para esta finalidade é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

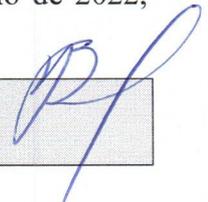
Art. 5º. Somente serão beneficiados pela ajuda de custo, os proprietários de carros de boi:

- I- Que no ato da inscrição solicitarem a ajuda de custo;
- II- Que, comprovadamente, trouxeram seus animais e carros de boi para o evento em veículo automotor.

Art. 6º. O valor consignado no artigo 1º da referida lei será repassado em até 15 dias após o evento.

Art. 7º. Fica autorizado o Município a buscar junto a iniciativa privada patrocínio para efeitos de fomento do evento “Encontro de Carros de Boi”.
Parágrafo único. Eventuais valores arrecadados ficam destinados ao Fundo Municipal de Cultura para aporte exclusivo no evento “Encontro de Carros de Boi”.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022,





para criação de dotação orçamentária para repasse financeiro, a título de ajuda de custo, até o valor de R\$ 12.000,00, destinado à cobertura das despesas.

Art. 9º. Fica criada a natureza de despesa abaixo relacionada, incorporando-se ao projeto/atividade 2048 Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares:

CODIGO	FONT E	PROGAMAÇÃ O	NATUREZ A	VALOR
02.05.01.13.392.0009.204 8	100	Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$12.000,0 0

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16. § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 10. Para dar cobertura ao crédito adicional especial mencionado no artigo 2º acima, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

CODIGO	FONT E	PROGAMAÇÃ O	NATUREZ A	VALOR
02.05.01.13.392.0009.204 8	100	Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$12.000,0 0

Art. 11º. Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a presente Lei por Decreto, sendo observadas as Legislações Federal, Estadual e Municipal que tratam dos repasses de recursos a terceiros

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvanópolis/MG, 15 de junho de 2022

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal de Silvanópolis